



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

EDITAL DE LEILÃO

O Leiloeiro Público Oficial – Magnun Luiz Serpa, JUCESC Matrícula AARC/356, FAESC Matrícula nº 45, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Ubiratan Alberto Pereira, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Itajaí/SC, levará a *Leilão Público Eletrônico (On-line)*, em dia e local adiante descritos, os bens penhorados nos processos abaixo relacionados, oportunidade em que poderão ser judicialmente expropriados, nos termos do art. 888, § 1º, da CLT, sendo que os lances mínimos definidos por este Juízo.

1ª PRAÇA/LEILÃO: **DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, às 14h30min.**, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª PRAÇA/LEILÃO: **DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, às 14h30min**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

VENDA DIRETA: Promovidos os leilões com resultados negativos, o leiloeiro poderá efetuar a venda direta do bem, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão.

Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.serpaleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, conforme estabelecido neste edital.

Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: Magnun Luiz Serpa – matrícula JUCESC AARC/356 – www.serpaleiloes.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

Comissão do(a) Leiloeiro(a): cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação.

Conforme fixado por este juízo, a comissão para efeito de pagamento antes da alienação judicial em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: o(a) arrematante fica ciente de que pagará no ato, a título de sinal e como garantia, uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, e o saldo em até 24 horas, mediante expedição de guia judicial.

Caso o arrematante tenha interesse no parcelamento da arrematação (art. 895 do CPC), serão observadas as seguintes condições de pagamento: 25% (vinte e cinco por cento) de entrada à vista e o saldo de 75% (setenta e cinco por cento) fracionados em até 30 (trinta) parcelas, corrigidas monetariamente, garantido por caução idônea (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), ficando o arrematante responsável pela comprovação dos pagamentos nos autos.

Os comprovantes dos pagamentos deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho diretamente pelo arrematante ou por intermédio do leiloeiro. Se o(a) arrematante não comprovar o pagamento, ele(a) será intimado(a) para tanto, por meio do Leiloeiro.

A comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente a este.

Lanços ofertados via internet: o interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 24 horas, cadastrar-se no site www.serpaleiloes.com.br, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste edital e nos Termos de Uso constantes na página eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento on-line outorgam poderes autorizando o Leiloeiro a assinar o auto de arrematação.

Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que este edital estiver publicado no site do Leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.

Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica.

Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o(a) arrematante terá o prazo máximo de 01 dia (24 horas), contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da arrematação total ou parcial (à vista ou parcelado), bem como da taxa de comissão do(a) Leiloeiro(a) prevista neste edital à vista.

Uma vez efetuados os pagamentos, o(a) arrematante, dentro do prazo de 01 dia (24 horas) acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o Leiloeiro, via e-mail: contato@serpaleiloes.com.br, ou por qualquer outro meio hábil e inequívoco.

Na hipótese de arrematação ELETRÔNICA, mediante lance *on-line*, o AUTO DE ARREMATAÇÃO será assinado pelo Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) do Trabalho SOMENTE APÓS a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, ficando dispensada, neste ato, a assinatura do arrematante no referido auto, porquanto o Leiloeiro o fará em nome do(a) arrematante, tendo em vista que, de acordo com as normas e condições do leilão eletrônico, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine o auto na qualidade de seu representante. O pagamento efetuado e comprovado pelo(a) arrematante, reconhece e considera a autorização e honesta intenção deste na aquisição do referido bem. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances ofertados não serão, em quaisquer hipóteses, anulados e/ou cancelados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

Estão impedidos de participar do leilão, além daquelas definidas na lei, as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores, pelo prazo de 12 (doze) meses e, não menos relevante, os arrematantes que efetuarem pagamentos com cheques sem a devida provisão de fundos.

A participação no presente leilão judicial implica na aceitação e concordância pelos licitantes das condições previstas neste edital.

Advertências Especiais:

1ª) Por meio deste edital, ficam as partes científicas da alienação judicial (art. 889, I e parágrafo único, do CPC).

2ª) O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, incisos II, III, e V, do CPC).

3ª) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo(a) pretenso(a) arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça.

Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro qualquer divergência contida no edital.

Os bens serão alienados “ad corpus”, sendo que as descrições contidas no presente edital possuem caráter meramente enunciativo.

A localização dos bens móveis poderá sofrer alterações em decorrência de mandados de remoção em cumprimento, razão pela qual o interessado em vistoriar os bens constantes neste edital deverá informar-se junto ao Leiloeiro sobre a localização atual, se a mesma não estiver explicitamente declarada em edital e no próprio site, bem como corre por conta do(a) arrematante as custas de estadia do bem removido ao depósito do Leiloeiro, independente do pagamento da comissão de 5%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

Correrão por conta do(a) arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (**art. 29 da Resolução 236 do CNJ**).

O Leiloeiro nomeado ou a quem este(a) delegar, devidamente identificados(as), fica autorizado(a) a proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados(as) ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independente do acompanhamento de Oficial de Justiça (**art. 16, parágrafo único, da Resolução 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça**).

Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo o artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

4ª) Há isenção do(a) arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em leilão ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 1º do Ato nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016).

Tratando-se de veículos, os bens são recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas (art. 130, § único, do CTN).

5ª) Cabe aos arrematantes as despesas com transferência de propriedade de imóveis e veículos.

6ª) A publicação deste edital ocorrerá nos termos do art. 887, §1º e §2º, do CPC.

7ª) Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão.

8ª) Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (art. 843 do CPC).

9ª) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC).

10ª) Na forma do art. 888 da CLT:

§ 1º - A arrematação far-se-á em dia, hora e local anunciados e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente, preferência para a adjudicação.

§ 4º - Se o arrematante ou seu fiador, não pagar dentro de 24 horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2º deste artigo, voltando a praça os bens executados.

11ª) O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara do Trabalho, reservar-se-á ao poder de deferir ou não a arrematação pelo preço mínimo, valor este que servirá apenas como parâmetro para o início das disputas.

12ª) A Secretaria poderá promover as intimações exclusivamente das partes utilizando o Diário Oficial Eletrônico.

BENS LEILOADOS

I – PROCESSO Nº CartPrecCiv 0000883-51.2022.5.12.0022

DEPRECANTE: JANE JUSTINA PELLIZZARO

DEPRECADO : EMERSON LUIZ MELNICK DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

BEM(NS):

LOTE 1. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado em ITAJUBA, zona urbana desta Cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE 05, da QUADRA 03, do Loteamento VILA MAR ITAJUBA, medindo 14,10m de frente para o lado Par da Rua sem denominação, distante 56,40m da esquina formada pela Rua sem denominação, e 14,10m de largura nos fundos com o lote 10; e 30,00m de extensão por ambos os lados, estremando do lado Direito de quem de frente olha o imóvel com terras de quem de direito for, e do lado Esquerdo com o lote 04, com a área total de 423,00 metros quadrados. Matrícula nº 7.773 do C.R.I. de Barra Velha/SC. Inscrição imobiliária: 01.05.064.0075001. Benfeitorias: Um quiosque tipo chopana com aproximadamente 25m². Ocupação: Alugado por Eduardo W.

ÔNUS: R.6 PENHORA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011026-78.2017.8.16.0001 DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR. **AV.8 PENHORA OBJETO DESTA EXECUÇÃO.** AV.10 INDISPONIBILIDADE 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ/PR PROCESSO Nº 0207600-78.2005.5.09.0021.

COPROPRIETÁRIO(S)/CÔNJUGE ALHEIOS À EXECUÇÃO (SE HOUVER): _____

AVALIAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 29/09/2022, corrigido R\$ 626.279,72 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais, setenta e dois centavos).

LANCE MÍNIMO: 50 % da avaliação R\$ 313.139,86 (trezentos e treze mil, cento e trinta e nove reais, oitenta e seis centavos).

DEPOSITÁRIO: EMERSON LUIZ MELNICK DE OLIVEIRA.

LOTE 2. UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar ITAJUBA, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE 10 da QUADRA 03, do Loteamento VILA MAR ITAJUBA, medindo 14,10m de frente para o lado ímpar da Estrada Estadual, e 14,10m de largura nos fundos com terras de Ferragens Brueckeimer Ltda; 30,00m de extensão de ambos os lados, estremando do lado Direito de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ/SC

quem de frente olha o imóvel com terras de Mármore e Granitos, e do lado Esquerdo com a Rua 1.005, com a área total de 423,00 metros quadrados. Matrícula 8.031 do C.R.I. de Barra Velha/SC. Inscrição imobiliária: 01.05.064.0270. Não possui Benfeitorias. Ocupação: Alugado por Eduardo W.

ÔNUS: AV.7 PENHORA OBJETO DESTA EXECUÇÃO. AV.9 INDISPONIBILIDADE 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ/PR Nº PROCESSO 0207600-78.2005.5.09.0021.

COPROPRIETÁRIO(S)/CÔNJUGE ALHEIOS À EXECUÇÃO (SE HOVER): _____

AVALIAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 29/09/2022, corrigido R\$ 626.279,72 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais, setenta e dois centavos).

LANCE MÍNIMO: 50 % da avaliação R\$ 313.139,86 (trezentos e treze mil, cento e trinta e nove reais, oitenta e seis centavos).

DEPOSITÁRIO: EMERSON LUIZ MELNICK DE OLIVEIRA.

Ficam intimadas as partes da data designada para a realização do leilão, bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além do ocupante/detentor do bem, se for a hipótese.

Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente com o escritório do Leiloeiro pelo e-mail: contato@serpaleiloes.com.br ou pelos telefones: (47) 3426-1464 ou (47) 99645-9876.

Itajaí, SC, 26 de outubro de 2023.

Magnun Luiz Serpa
Leiloeiro Público Oficial
JUCESC Matrícula AARC/356
FAESC Matrícula nº 45